



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 54.814/2018

**EDITAL Nº 470/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2018** – O Município de Canoas torna pública a abertura do prazo para recebimento de projetos de entidades sociais, culturais, artísticas, esportivas, tradicionalistas, assistenciais e/ou comunitárias deste Município, com a finalidade de outorgar permissões de uso de áreas públicas. Inscrições: **3 de dezembro de 2018 a 4 de janeiro de 2019**. Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal de Canoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 54.814/2018

**EDITAL Nº 470/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2018**

O Município de Canoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88577416/0001-18, com sede na rua 15 de janeiro, nº 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Busato, brasileiro, arquiteto, por meio da Secretaria Municipal das Relações Institucionais e Comunicação (SMRIC), torna público que estará aberto o prazo para o recebimento de projetos de entidades, sem fins lucrativos, sociais, culturais, artísticas, esportivas, tradicionalistas, assistenciais e/ou comunitárias deste Município, com a finalidade de outorgar permissões de uso de áreas públicas, conforme Art. 101, §2º, da Lei Orgânica Municipal, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por fim precípua organizar, normatizar, socializar de forma irrestrita, democrática e transparente o processo de utilização das áreas públicas por entidades sociais, culturais, artísticas, esportivas, tradicionalistas, assistenciais e/ou comunitárias deste Município, a título precário e não oneroso, em caráter transitório, cujos os espaços serão previamente determinados, conforme Anexo V, mediante permissão de uso, que será outorgada através da seleção de projetos apresentados pelas entidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste chamamento as entidades sociais, culturais, artísticas, esportivas, tradicionalistas, assistenciais e/ou comunitárias que apresentarem propostas com base em seus planos de trabalho para atendimento às necessidades inerentes ao objetivo de cada instituição e que tenham sede neste Município.

2.2. Os espaços públicos serão utilizados de acordo com o termo de permissão de uso pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período após prestação de contas.

2.3. O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

2.4. A inscrição no presente processo de seleção implica na aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, principalmente quanto ao termo de permissão de uso, do qual não poderá alegar desconhecimento (Anexo VII).

2.5 - Os interessados em conhecer presencialmente os espaços públicos constantes do presente edital, poderão agendar uma visita aos locais pretendidos através do telefone 34257703 - opção 02 - Diretoria de Relações Comunitárias e Institucionais - DRCI.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS**

3.1 - A documentação estando de acordo com as exigências explicitadas neste edital, deverá ser protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, sita à rua Ipiranga Nº 120, centro, Canoas-RS.

3.2. As inscrições ocorrerão do dia **3 de dezembro de 2018 a 4 de janeiro de 2019**, devendo ser realizadas na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h e 17h, localizada na Rua Ipiranga nº 120, Centro, Canoas, RS.

3.3. Não serão aceitas inscrições de projetos de servidores municipais, seus cônjuges e familiares até segundo grau. Constatada a incidência do disposto anteriormente, a Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação, através de seu Secretário, anulará sumariamente as inscrições posteriores. Contudo, a primeira inscrição apresentada na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 54.814/2018

3.4. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os respectivos integrantes de um mesmo grupo.

3.5. Constatada a incidência do dispositivo anterior, a Secretaria Municipal das Relações Institucionais e Comunicação, através de seu Secretário, anulará sumariamente as inscrições posteriores. Contudo, a primeira inscrição apresentada na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste edital.

3.6. É vedada a participação neste edital de pessoa jurídica nas seguintes situações:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com administração pública, que tenham sido penalizadas por esta municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratação com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) que possuam débitos e estejam irregulares junto as fazendas municipal, estadual e federal.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO**

4.1. As entidades interessadas deverão apresentar obrigatoriamente os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada, quando não for à via original, bem como os anexos que constam neste edital:

- a) declaração de idoneidade (Anexo VIII);
- b) comprovante de residência em nome do representante legal;
- c) estatuto devidamente registrado;
- d) ata de posse da diretoria em exercício, com cópia do documento de identidade do Presidente e cópia do CPF;
- e) certidões negativas municipal, estadual e federal, e se a instituição não esteja registrada no Cadastro Municipal de Contribuinte, a entidade deverá solicitar junto a Secretaria Municipal da Fazenda a certidão de lançamento.
- f) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) declaração de responsabilidade pessoa jurídica (Anexo I);
- h) declaração de comprometimento com uso compartilhado da área, conforme modelo anexado (Anexo II);
- i) plano de trabalho (Anexo III), adequado ao calendário dos principais eventos do Município de Canoas, de acordo com área de atuação da entidade, contendo, no mínimo:
  - i.1) descrição completa do projeto a ser executado na área pública;
  - i.2) descrição das metas a serem atingidas;
  - i.3) definição das etapas ou fases com cronograma de execução do projeto;
  - i.4) descrição dos eventos ou atividades a serem realizadas na área, com a participação de outras entidades.
- j) o cronograma de execução do Plano de Trabalho deverá conter horários abertos para atividades e/ou oficinas à comunidade;
- k) as entidades deverão procurar a secretaria municipal que se relacione com sua atividade fim para compatibilizar o cronograma de execução do seu projeto com o calendário de atividades do Município, bem como apresentar e adequar possíveis contrapartidas sociais, desportivas ou de lazer para a comunidade da região;
- l) indicação de uma das áreas públicas elencadas no Anexo V e apresentação de croqui da área pretendida, contendo sua localização, dimensões, medida até a esquina mais próxima e contendo o desenho das benfeitorias existentes e suas medidas (Anexo IV);
- m) demais documentos capazes de comprovar atividades realizadas, que possam ser usados como supedâneo do critério de pontuação (cláusula sexta);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 54.814/2018

n) não serão aceitos planos de trabalho escritos a mão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO, DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO**

5.1. A habilitação, a análise e o julgamento obedecerão ao seguinte fluxo:

- a) encerrado o prazo de inscrição, os documentos, declarações e planos de trabalho apresentados serão analisados pela Comissão designada especialmente para este fim;
- b) a Comissão realizará também a análise da área pretendida e apresentada em planta pela entidade, cabendo a mesma aprovar ou redefinir as dimensões da área a ser utilizada, visando ao uso racional dos espaços públicos;
- c) o critério de julgamento, após análise documental, também será por pontuação, conforme consta na cláusula sexta;
- d) finalizada a etapa de análise com o julgamento final da Comissão, caberá a Comissão Permanente de Licitações - CPL, a elaboração do julgamento e publicidade do ato, por meio do Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) ([www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)), para, após, ocorrer a assinatura das permissões de uso.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PONTUAÇÃO**

6.1. Caberá a Comissão observar as condições estipuladas neste Edital devendo se pautar, também, pelos seguintes critérios e respectivas pontuações:

| Nº | ITENS                                                                          | PONTOS |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1  | Entidade que, comprovadamente, desenvolvem projetos e beneficiam crianças.     | 1      |
| 2  | Entidade que, comprovadamente, desenvolvem projetos e beneficiam adolescentes. | 1      |
| 3  | Entidade que, comprovadamente, desenvolvem projetos e beneficiam idosos.       | 1      |
| 4  | Entidade constituída entre 1(um) e 5(cinco) anos.                              | 1      |
| 5  | Entidade constituída entre 5(cinco) e 10 (dez) anos.                           | 2      |
| 6  | Entidade constituída entre 10(dez) e 20(vinte) anos.                           | 3      |
| 7  | Entidade constituída a mais de 20 (vinte) anos.                                | 4      |

6.2. Em caso de eventual empate, as entidades empatadas deverão compartilhar o espaço, definido conforme no item 5.1.c, deste Edital.

6.3. Em todos os casos acima descritos, a documentação comprobatória dessas atividades, deve acompanhar a documentação e plano de trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

7.1. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento do prazo previsto no item 3.2, com base na Lei nº 8.666/93, Art. 41, § 2º. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, no endereço citado na cláusula quarta, e encaminhado a Secretaria Municipal das Relações Institucionais e Comunicação – SMRIC.

7.2. A Secretaria Municipal das Relações Institucionais e Comunicação – SMRIC deverá julgar e responder as impugnações em até 3 (três) dias úteis, encaminhando o mesmo para a Comissão Permanente de Licitações para divulgação no Diário Oficial do Município de Canoas – DOMC e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 54.814/2018

7.3. Caso o proponente não tenha sua proposta selecionada, poderá interpor recurso, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Canoas – DOMC, caso não concorde com o resultado da seleção. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão -CAC, os quais, a Secretaria Municipal das Relações Institucionais e Comunicação - SMRIC deverá responder e encaminhar à Comissão Permanente de Licitações para publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Município de Canoas - DOMC e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

7.4. A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES**

8.1. As entidades consideradas aptas pela Comissão assinarão Termo de Permissão de Uso, conforme legislação vigente, para desenvolver suas atividades segundo o plano de trabalho apresentado, na área pública designada.

8.2. São obrigações das entidades:

- a) utilizar a área pública exclusivamente para o desenvolvimento de atividades propostas;
- b) administrar, zelar e manter em perfeito estado de conservação a área, responsabilizando-se pela execução e custeio dos serviços necessários à sua manutenção;
- c) entregar a área ao término da vigência da permissão, caso não haja renovação observando a cláusula nona, nas perfeitas condições em que recebeu;
- d) não utilizar o imóvel para destinação diversa da autorizada na permissão de uso;
- e) restituir o imóvel ao Município, quando houver a revogação da permissão;
- f) não realizar quaisquer edificações no imóvel seja úteis, necessárias ou voluptuárias, sem autorização expressa do Município de Canoas;
- g) repassar ao patrimônio do Município todas as benfeitorias já existentes na área, e as que vierem a ser feitas;
- h) compartilhar o uso da área com outras entidades, quando solicitado pelo Município.

8.3. Compete ao Município de Canoas:

- a) fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- b) autorizar benfeitorias nas áreas públicas, após análise de interesse e conveniência;
- c) dirimir controvérsias quanto ao compartilhamento das áreas públicas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Os selecionados para ocupação dos espaços públicos abrangidos por este edital, não serão remunerados, nem receberão qualquer premiação ou ajuda de custo por parte Município de Canoas;

9.2. É proibida a cedência ou a locação do espaço permissionado a terceiros;

9.3. Município de Canoas não se responsabiliza por qualquer acidente, bem como qualquer ato ilícito cível, administrativo ou criminal praticados nas dependências dos referidos espaços públicos, ficando à responsabilidade do permissionado;

9.4. O descumprimento ou cumprimento irregular das condições previstas neste edital constituem motivo para revogação da permissão de uso.

9.5. A simples participação neste processo público de seleção implica na aceitação tácita de todas as disposições presentes neste edital.

9.6. Os casos omissos, relativos a este Edital, serão dirimidos pela Comissão.

9.7. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação - SMRIC no seguinte endereço: Rua Quinze de Janeiro, nº 15, 3º andar, sala 302, Centro, Canoas-RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 54.814/2018

9.8. Calendário do Edital:

| CALENDÁRIO                  |                                       |
|-----------------------------|---------------------------------------|
| Inscrições das instituições | 03/12/2018 a 4/01/2019                |
| Divulgação das propostas    | Após a análise de toda a documentação |

9.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Declaração de responsabilidade pessoa jurídica;

**Anexo II** - Declaração de comprometimento com uso compartilhado da área;

**Anexo III** – Declaração de Idoneidade;

**Anexo IV** – Plano de trabalho;

**Anexo V** – Planta para desenho;

**Anexo VI** - Relação das áreas;

**Anexo VII** – Croquis das áreas;

**Anexo VIII** – Modelo de Termo de Permissão de Uso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 54.814/2018

**EDITAL Nº 470/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2018**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, através de seu Presidente ou Responsável Legal \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que é responsável pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários e/ou contratados, ficando, assim, o Poder Público Municipal isento de qualquer responsabilidade.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Entidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 54.814/2018

**EDITAL Nº 470/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2018**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM USO COMPARTILHADO  
DA ÁREA**

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no  
endereço \_\_\_\_\_, neste ato representado  
pelo Presidente \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, compromete-se a compartilhar a área pública indicada ao projeto, com outras  
instituições indicadas pela administração pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Entidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 54.814/2018

**EDITAL Nº 470/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2018**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Eu \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, sabendo ler e escrever, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, o qual na qualidade de \_\_\_\_\_ da entidade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, Estado d \_\_\_\_\_ com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, **declaro sob as penas da lei, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.**

( Local , data )

\_\_\_\_\_  
Declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 54.814/2018

**EDITAL Nº 470/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2018**

**ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO**

- 1- Descrição completa do Projeto a ser executado
- 2- Descrição das metas a serem atingidas
- 3- Definição das etapas ou fases com cronograma de execução do Projeto

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO |           |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|-----------------------------------|-----------|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| Item                              | Descrição | Mês |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|                                   |           | 1   | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|                                   |           |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |

- 4 - Eventos a serem realizados com outras entidades



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 54.814/2018

**EDITAL Nº 470/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2018**

**ANEXO V – PLANTA PARA DESENHO**

- 1- Desenho da área pretendida e localização (norte e arruamentos do entorno), elaborado por levantamento expedito;
- 2- Informar medidas do perímetro e área superficial;
- 3- Informar a medida de distância da área pretendida até a esquina mais próxima, quando for o caso;
- 4-Desenhar construções existentes, informando suas dimensões, seu uso (sede/vestiário/galpão/telheiro/etc) e tipologia (madeira/alvenaria/etc).

Desenhar nesse local



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 54.814/2018

**EDITAL Nº 470/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2018**

**ANEXO VI – RELAÇÃO DAS ÁREAS**

| <b>ENDEREÇO</b>                                  | <b>CADASTRO IMOBILIÁRIO</b>  |
|--------------------------------------------------|------------------------------|
| Rua Eng. Kindler, B. Harmonia                    | 60265 Parte A/ 60265 Parte B |
| Rua Oscar Pedro Kulzer, Bairro Estância Velha    | Parte 66256                  |
| Rua Irmão Francisco Bagatini, Bairro Mal. Rondon | Parte 70828                  |
| Rua Manuelito de Ornelas, Bairro Marechal Rondon | Parte 72035                  |
| Rua A.J. Renner , B. Estância Velha              | Parte 77834                  |
| Rua das Abelhas, Bairro Olaria                   | Parte 99295                  |
| Rua Florida (Lot. Central Park), B. Mato Grande  | Parte 101275                 |

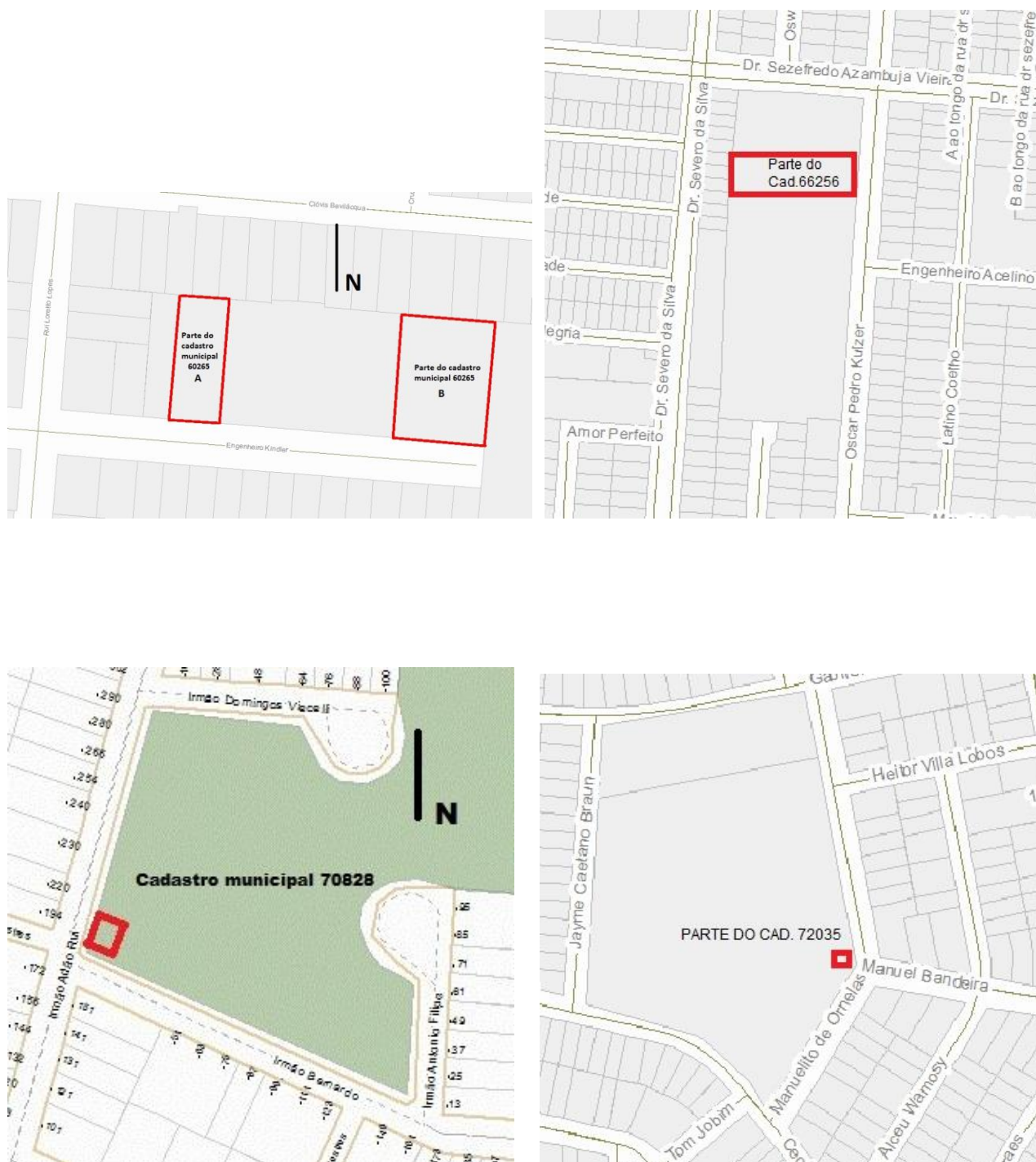


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 54.814/2018

EDITAL Nº 470/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2018

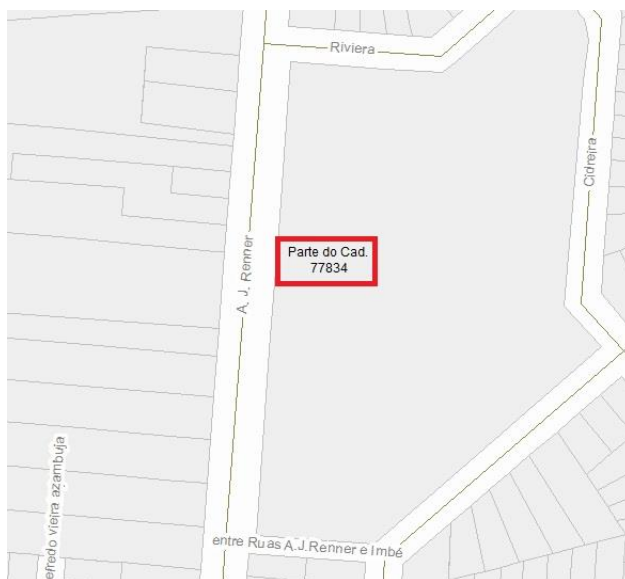
ANEXO VII- CROQUI DAS ÁREAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 54.814/2018





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 54.814/2018

**EDITAL Nº 470/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2018**

**ANEXO VIII – MODELO DE PERMISSÃO DE USO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº XXX, DE 2018**

Permite o uso da área pública municipal à entidade  
(nome da entidade)

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.577.416/000118, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. Luiz Carlos Busato, doravante denominado MUNICÍPIO, e a (nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, com sede e foro na (endereço), nesta cidade, neste ato representada pelo Presidente (nome do presidente), residente e domiciliado em Canoas, (endereço do presidente), inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, celebram entre si, justos e avençados, o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, nos autos do processo administrativo nº 54.814/2018, em conformidade com Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e o art. 101 da Lei Orgânica Municipal e com as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

- 1.1. O Município, proprietário do espaço público infra citado
- 1.2. , permite por meio do presente instrumento, o uso pela PERMISSIONÁRIA, objetivando a execução do plano de trabalho aprovado, de acordo com o Edital nº 470/2018, conforme especificado;
- 1.2. O espaço público a ser utilizado pela PERMISSIONÁRIA possui as seguintes referências: xxxxxxxxx

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- 2.1. Utilizar a área pública exclusivamente para o desenvolvimento de atividades sociais e esportivas;
- 2.2. Administrar, zelar e manter em perfeito estado de conservação a área pública, responsabilizando-se pela execução e custeio dos serviços necessários à sua manutenção;
- 2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de água, energia elétrica, bem como de todos os encargos fiscais que incidem ou venham a incidir sobre a área cedida, compreendendo-se nessa expressão todos os impostos, taxas e quaisquer tributos ou contribuições federais, estaduais e municipais;
- 2.4. Entregar a área ao término da vigência da autorização, nas perfeitas condições em que recebeu;
- 2.5. Não dar ao imóvel destinação diversa da permitida na PERMISSÃO DE USO;
- 2.6. Restituir o imóvel quando houver a revogação da PERMISSÃO DE USO;
- 2.7. Não realizar quaisquer edificações no imóvel, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, mediante a autorização do projeto construtivo subscrito por responsável técnico e do cronograma de execução da obra;
- 2.8. Compartilhar o uso da área com outras entidades, quando for necessário, somente se expressamente autorizada pelo MUNICÍPIO, dentro das finalidades deste instrumento;
- 2.9. Repassar ao patrimônio do Município todas as benfeitorias já existentes na área, e as que vierem a ser feitas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 54.814/2018

2.10. Responderá à PERMISSIONÁRIA, cível, jurídica e administrativamente pelos atos de seus agentes, bem como por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros em decorrência da má utilização do espaço ora permitido para uso.

CLÁUSULA TERCEIRA DO USO

3.1. O espaço público deverá ser utilizado única e exclusivamente pela PERMISSIONÁRIA, salvo quando designado uso compartilhado, com expressa anuência do MUNICÍPIO, conforme item 2.8 da Cláusula Segunda;

3.2. Compromete-se a PERMISSIONÁRIA a não ceder, locar, transferir, emprestar ou de qualquer forma alienar, no todo ou em parte, o espaço público objeto da presente PERMISSÃO DE USO, zelando pelo seu uso e guarda;

3.3. Fica proibido à PERMISSIONÁRIA a exploração dos bens para fins diversos do permitido, sob pena de nulidade deste ato, com a consequente revogação da presente PERMISSÃO DE USO.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da presente PERMISSÃO DE USO ocorrerá por conta da Secretaria Municipal das Relações Institucionais e Comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A outorga desta PERMISSÃO DE USO é feita a título precário, gratuito e intransferível;

5.2. Poderá o MUNICÍPIO revogar a PERMISSÃO DE USO a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade sem que caiba à PERMISSIONÁRIA ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

5.3. A PERMISSIONÁRIA deverá apresentar a prestação de contas dentro do prazo junto a Secretaria responsável pela fiscalização, relatório das atividades executadas conforme plano de trabalho aprovado, acompanhado do novo plano de trabalho para as atividades que serão desenvolvidas nos 12 (doze) meses seguintes;

5.4. Se a entidade não protocolar a prestação de contas dentro do prazo, o MUNICÍPIO emitirá notificação para que a entidade apresente a documentação dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, não havendo o cumprimento desta, a PERMISSÃO DE USO poderá ser revogada.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

6.1. As questões que porventura surgirem em decorrência deste instrumento, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em XX de XX dois mil e dezoito ( . . 2018).

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal

Nome do presidente  
Nome da entidade